



MEC/UFC

## RESOLUÇÃO Nº. 01/CONSUNI, DE 14 DE MAIO DE 2001

**Aprova a criação do Curso de Mestrado Profissionalizante em Farmacologia Clínica.**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário—CONSUNI, em sua reunião de 14/05/2001, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 11, letra i, e 25, letra s, do Estatuto em vigor;

considerando que o curso em apreço tem como objetivos gerais e específicos: 1) desenvolver atividades de pós-graduação sem se sobrepor ao mestrado acadêmico existente na área; 2) qualificar profissionais da área de saúde para a indústria farmacêutica, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, agências estaduais e municipais que desenvolvam idênticas atividades; considerando, ainda, a relevância da proposta e por estar de acordo com a Portaria nº. 80/CAPES e as normas da UFC que dispõem sobre a matéria,

### RESOLVE:-

Art. 1º. – **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.4438/01-42, a **criação do Curso de Mestrado Profissionalizante em Farmacologia Clínica**, a ser ministrado sob a responsabilidade do Departamento de Fisiologia e Farmacologia, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º. - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 15 de maio de 2001.

*René Teixeira Barreira*  
**Prof. René Teixeira Barreira**  
Vice-Reitor